



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2026

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de duas salas de aula destinadas à informática, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Córrego Novo/MG.

1.2. A contratação compreenderá a execução integral dos serviços necessários à construção das duas salas, com área total de 96,00 m², conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes da contratação.

1.3. A contratação será realizada em lote único, sob o regime de empreitada por preço global, abrangendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e todos os demais recursos necessários à completa execução da obra.

1.4. A obra será executada na Avenida Doutor Mauro Lobo Martins, nº 127, Centro, Córrego Novo/MG.

1.5. O prazo de execução da obra será de 3 (três) meses, contado a partir da emissão da Ordem de Serviço, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no cronograma físico-financeiro.

1.6. Os quantitativos, serviços e respectivos valores estimados encontram-se discriminados na planilha orçamentária integrante do processo administrativo.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação decorre da necessidade de ampliação da infraestrutura física da rede municipal de ensino, mediante a construção de duas salas destinadas à informática, proporcionando espaço adequado para o desenvolvimento das atividades educacionais.

2.2. A necessidade administrativa, a solução escolhida e sua viabilidade encontram-se demonstradas no Estudo Técnico Preliminar integrante do processo administrativo, elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. A contratação será realizada mediante Dispensa Eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a legislação aplicável e o limite legal vigente.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na execução integral da obra de construção de duas salas de aula destinadas à informática, com área total de 96,00 m².

3.2. A execução compreenderá os serviços preliminares, fundações e infraestrutura, estrutura, alvenarias e vedações, cobertura, revestimentos, pisos e acabamentos, esquadrias, instalações elétricas e de iluminação, infraestrutura destinada à informática e demais serviços previstos nos documentos técnicos.



3.3. A contratada será responsável pelo fornecimento dos materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais recursos necessários à completa execução da obra.

3.4. A obra deverá ser entregue concluída, limpa, segura e em condições adequadas de utilização, observados os projetos, especificações técnicas e demais documentos integrantes da contratação.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1. A execução deverá observar integralmente os projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, composições de custos, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes do processo administrativo.

4.2. As duas salas possuirão área total prevista de 96,00 m², correspondendo a duas unidades com dimensões de referência de 6,00 m x 8,00 m cada, conforme projeto.

4.3. Os materiais empregados deverão ser novos, de procedência regular, possuir qualidade compatível com as especificações estabelecidas e atender às normas técnicas aplicáveis.

4.4. Os serviços deverão ser executados por mão de obra qualificada, observando as boas práticas de engenharia, as normas técnicas da ABNT aplicáveis, as normas de segurança e saúde no trabalho e as determinações da fiscalização.

4.5. Não será admitida alteração de materiais, métodos construtivos, projetos, especificações ou soluções técnicas sem prévia autorização da fiscalização e, quando necessário, do responsável técnico competente.

4.6. O memorial descritivo, os projetos, a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro constituem documentos vinculantes da contratação e deverão ser integralmente observados pela contratada.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com a execução do objeto e manter, durante a execução contratual, profissional legalmente habilitado responsável pela obra.

5.2. A execução deverá contar com responsável técnico devidamente registrado no conselho profissional competente, devendo ser providenciada a respectiva ART ou RRT relativa à execução da obra, conforme a atribuição profissional e a legislação aplicável.

5.3. A contratada deverá observar todas as normas técnicas, ambientais, de segurança e saúde no trabalho e demais disposições legais aplicáveis à execução da obra.

5.4. Todos os custos relacionados à mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, carga e descarga, mobilização, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais despesas necessárias à execução do objeto serão de responsabilidade da contratada e deverão estar contemplados em sua proposta.

5.5. A contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a execução contratual.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



6.1. A execução da obra será iniciada mediante emissão de Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) pela Administração.

6.2. A contratada deverá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), mobilizar-se e apresentar-se no Município de Córrego Novo/MG, por meio de seu representante devidamente autorizado, para alinhamento com a Secretaria Municipal de Obras e o Setor de Engenharia e adoção das providências necessárias ao efetivo início da obra.

6.3. O prazo previsto no item anterior constitui obrigação essencial da execução contratual, não sendo suficiente a simples comunicação de intenção de mobilização ou indicação de data futura sem a efetiva apresentação e adoção das providências necessárias ao início dos serviços.

6.4. O descumprimento injustificado do prazo de mobilização e apresentação caracterizará inadimplemento contratual, podendo ensejar a extinção do contrato, nos termos dos arts. 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021. A Administração poderá, mediante avaliação das circunstâncias e observados os procedimentos legais, instaurar processo administrativo para apuração de responsabilidade e eventual aplicação das sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Poderá, ainda, adotar concomitantemente as providências necessárias à convocação dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e as disposições do art. 90, § 7º, da referida Lei, após a formalização da extinção contratual.

6.5. O prazo total para execução da obra será de 3 (três) meses, observando-se o cronograma físico-financeiro integrante da contratação.

6.6. A execução deverá observar os projetos, especificações, quantitativos e demais documentos técnicos, sendo vedada a realização de serviços em desacordo com esses documentos sem autorização prévia e formal da Administração.

6.7. Qualquer situação verificada no local que possa interferir na execução, nos quantitativos ou nas soluções técnicas previstas deverá ser imediatamente comunicada à fiscalização, ficando vedada a realização unilateral de alterações pela contratada.

6.8. A contratada deverá manter o local da obra organizado, sinalizado e em condições adequadas de segurança, responsabilizando-se pela proteção das áreas de trabalho, dos trabalhadores e de terceiros.

6.9. A execução será acompanhada e fiscalizada pela Administração, que poderá determinar a correção de serviços executados em desconformidade com os projetos, especificações ou normas técnicas aplicáveis.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O recebimento da obra ocorrerá mediante verificação do cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, nos projetos, no memorial descritivo, na planilha orçamentária e nos demais documentos integrantes da contratação, observando-se o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. O recebimento provisório da obra será realizado pelo fiscal do contrato ou pelo engenheiro responsável pelo acompanhamento da obra, após a conclusão dos serviços, mediante verificação das condições de execução e formalização do recebimento.

7.3. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela Administração, após a verificação do atendimento às condições contratuais, mediante formalização do recebimento.



7.4. A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com os projetos, especificações técnicas ou condições contratuais, cabendo à contratada realizar as correções necessárias, sem ônus adicional para o Município.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela solidez e segurança da obra, nem sua responsabilidade técnica e profissional pela adequada execução dos serviços.

8. DA GARANTIA DO OBJETO

8.1. A contratada será responsável pela qualidade, segurança, solidez e adequada execução da obra, observadas as garantias previstas na legislação aplicável.

8.2. Nos termos do art. 140, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratada responderá, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, pela solidez e segurança dos materiais e serviços executados, bem como pela funcionalidade da construção, devendo reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os serviços que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução.

8.3. A identificação de defeitos ou irregularidades deverá ser comunicada formalmente à contratada, que deverá adotar as providências necessárias à sua correção no prazo estabelecido pela Administração, considerando a natureza e a gravidade da ocorrência.

8.4. As obrigações de garantia permanecerão exigíveis independentemente do encerramento da vigência contratual, observados os prazos legais aplicáveis.

9. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor ou servidores designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A fiscalização será exercida com apoio técnico do Setor de Engenharia do Município, competindo-lhe acompanhar a execução dos serviços, verificar sua conformidade com os projetos e especificações, conferir os quantitativos executados e atestar as medições apresentadas.

9.3. O fiscal do contrato deverá registrar as ocorrências relacionadas à execução da obra, comunicar eventuais irregularidades e determinar as providências necessárias à correção de falhas identificadas, observados os limites de suas atribuições.

9.4. O gestor do contrato será responsável pelo acompanhamento administrativo da contratação, incluindo o controle dos prazos, das obrigações contratuais, da documentação necessária e das providências administrativas decorrentes da execução.

9.5. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização, permitir o acesso aos locais de execução e atender às determinações formalmente expedidas pela Administração.

9.6. A fiscalização exercida pelo Município não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da contratada pela execução integral e adequada da obra.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. As medições serão realizadas conforme a evolução física da obra, observando o cronograma físico-financeiro, a planilha orçamentária e os serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização.



10.2. Considerando o regime de empreitada por preço global, as medições deverão observar as etapas e parcelas de execução previstas no cronograma físico-financeiro, vinculadas à efetiva conclusão dos serviços correspondentes, vedado o pagamento por serviços não executados.

10.3. A contratada deverá apresentar a documentação necessária à medição, acompanhada das informações e comprovações solicitadas pela fiscalização, para conferência e aprovação pelo Setor de Engenharia do Município.

10.4. Após a aprovação da medição, a contratada poderá emitir a respectiva nota fiscal, que deverá corresponder ao valor dos serviços efetivamente medidos e aceitos pela Administração.

10.5. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da nota fiscal regularmente apresentada e do cumprimento das condições necessárias à liquidação da despesa, observada a ordem cronológica de pagamentos prevista no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.6. A Administração poderá determinar a correção de inconsistências identificadas nas medições ou na documentação apresentada, observando-se os procedimentos legais de liquidação da despesa.

10.7. Não serão realizados pagamentos antecipados, salvo nas hipóteses legalmente admitidas e expressamente justificadas, nos termos do art. 145 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.8. Os pagamentos estarão sujeitos às retenções tributárias e previdenciárias legalmente aplicáveis.

11. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. A contratação será realizada mediante Dispensa Eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os requisitos legais aplicáveis à contratação direta de obras e serviços de engenharia.

11.2. O critério de julgamento será o menor preço global, considerando a execução integral do objeto, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos técnicos.

11.3. A contratação será realizada em lote único, considerando a necessidade de execução integrada dos serviços, a interdependência das etapas construtivas e a conveniência de centralização da responsabilidade técnica e operacional pela obra.

11.4. A seleção será realizada por meio da plataforma Licitar Digital, observadas as condições e os procedimentos estabelecidos no Aviso de Contratação Direta.

11.5. A proposta deverá contemplar todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos, transporte, mobilização, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, despesas indiretas e demais custos incidentes.

11.6. A Administração poderá solicitar a apresentação de planilha orçamentária ajustada ao valor da proposta vencedora, preservando a compatibilidade com os serviços, quantitativos e especificações técnicas estabelecidos no orçamento de referência.

11.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais da contratação, apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do valor máximo admitido, observados os critérios e procedimentos previstos no art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.8. Para avaliação da exequibilidade das propostas, serão observadas as disposições do art. 59, especialmente seus §§ 2º, 4º e 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurada a realização de diligências quando cabíveis.



11.9. Não será adotado o Sistema de Registro de Preços, considerando tratar-se de obra específica, com local, quantitativos e escopo previamente definidos.

12. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

12.1. A empresa classificada deverá comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, observadas as disposições dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Habilitação jurídica:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado das alterações ou consolidação correspondente, conforme a natureza jurídica da empresa;
- c) Documento de identificação do representante legal, quando necessário à comprovação dos poderes de representação.

12.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Dívida Ativa da União;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa;
- d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou certidão positiva com efeitos de negativa;

12.4. Qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da empresa, observadas as disposições legais aplicáveis;

12.5. Qualificação técnica:

- a) Certidão de registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme as atribuições profissionais pertinentes ao objeto;

- b) Comprovação de aptidão técnico-operacional mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) a execução anterior de obras ou serviços de engenharia de características semelhantes e complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto, observados os seguintes quantitativos mínimos:

I – Execução de laje pré-moldada ou sistema estrutural tecnicamente equivalente: 48,00 m²;

II – Execução de alvenaria de vedação: 78,10 m²;

III – Execução de cobertura com estrutura metálica ou sistema tecnicamente equivalente: 48,00 m²;

IV – Execução de revestimento em argamassa (emboço ou massa única): 164,00 m².



Será admitido o somatório de atestados para comprovação dos quantitativos exigidos, desde que demonstrada a compatibilidade técnica dos serviços executados, observadas as disposições do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

c) Comprovação de registro ou inscrição do responsável técnico indicado pela empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme suas atribuições profissionais e a natureza do objeto.

d) Comprovação de vínculo profissional entre o responsável técnico indicado e a empresa licitante, mediante contrato social, registro em carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços, declaração de compromisso de vinculação futura ou outro documento legalmente admitido que comprove a relação profissional ou o compromisso de vinculação, observadas as disposições legais aplicáveis.

12.6. A comprovação do vínculo do responsável técnico com a empresa poderá ocorrer mediante contrato social, registro funcional, contrato de prestação de serviços ou declaração de compromisso de vinculação futura, observadas as condições legais aplicáveis.

12.7. A exigência de atestados deverá limitar-se às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto, devidamente identificadas e justificadas nos documentos técnicos da contratação, observadas as disposições do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.8. A visita técnica ao local da obra não será obrigatória, podendo ser realizada facultativamente pelos interessados, mediante agendamento prévio com a Administração, sem prejuízo da apresentação da declaração prevista no item 12.5, alínea "d".

12.9. A empresa vencedora deverá providenciar, antes do início efetivo dos serviços, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT referente à execução da obra.

12.10. A Administração poderá realizar diligências para esclarecimento ou complementação de informações relativas aos documentos apresentados, observadas as disposições do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.11. Serão observados os benefícios e tratamentos diferenciados previstos na Lei Complementar nº 123/2006, quando legalmente aplicáveis.

13. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 127.624,99 (cento e vinte e sete mil, seiscentos e vinte e quatro reais e noventa e nove centavos), conforme planilha orçamentária elaborada pelo Setor de Engenharia do Município.

13.2. O orçamento de referência foi elaborado com base no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, referente a agosto de 2026, em regime não desonerado, com aplicação de BDI de 29,50%, conforme documentos técnicos integrantes do processo.

13.3. A estimativa deverá observar as disposições do art. 23, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando os quantitativos previstos nos projetos e as composições de custos correspondentes.

13.4. A planilha orçamentária, as composições de custos, o demonstrativo de BDI e o cronograma físico-financeiro integram os documentos técnicos da contratação e servirão de referência para a análise das propostas e acompanhamento da execução contratual.

14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



14.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos orçamentários próprios ou legalmente destinados à Secretaria Municipal de Educação, mediante dotação específica prevista no orçamento municipal vigente.

14.2. A contratação ficará condicionada à comprovação da disponibilidade orçamentária e à indicação da respectiva dotação e fonte de recursos, mediante documento emitido pelo setor competente, antes da formalização contratual.

14.3. A despesa deverá observar a compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual – LOA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e o Plano Plurianual – PPA, conforme aplicável.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Executar integralmente a obra, observando os projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes da contratação.

15.2. Mobilizar-se e apresentar-se no Município, por meio de seu responsável técnico, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço, para alinhamento com a Secretaria Municipal de Obras e o Setor de Engenharia, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

15.3. Disponibilizar mão de obra qualificada, materiais, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à execução dos serviços.

15.4. Manter responsável técnico legalmente habilitado para acompanhamento da obra e providenciar a respectiva ART ou RRT de execução.

15.5. Cumprir os prazos estabelecidos e observar o cronograma físico-financeiro aprovado.

15.6. Atender às determinações da fiscalização municipal e prestar os esclarecimentos necessários ao acompanhamento da execução.

15.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução contratual.

15.8. Cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho, fornecendo aos trabalhadores os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários.

15.9. Manter o local da obra limpo, organizado, sinalizado e em condições adequadas de segurança, providenciando a destinação apropriada dos resíduos gerados.

15.10. Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os serviços que apresentarem vícios, defeitos ou desconformidades decorrentes da execução.

15.11. Comunicar imediatamente à fiscalização quaisquer ocorrências que possam comprometer a qualidade, segurança ou regularidade da execução.

15.12. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

15.13. Não realizar alterações de projeto, materiais, métodos construtivos ou quantitativos sem prévia autorização formal da Administração.

15.14. Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de sua atuação, observadas as disposições legais aplicáveis.



15.15. Entregar a obra concluída, limpa, segura e em condições adequadas de utilização, conforme as especificações contratadas.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Disponibilizar à contratada os projetos, documentos técnicos e informações necessárias à execução da obra.

16.2. Emitir a Ordem de Serviço e promover o alinhamento inicial com a contratada, por meio da Secretaria Municipal de Obras e do Setor de Engenharia.

16.3. Designar gestor e fiscal do contrato, assegurando o acompanhamento da execução.

16.4. Acompanhar e fiscalizar os serviços, verificando sua conformidade com os projetos, especificações e demais condições contratuais.

16.5. Comunicar formalmente à contratada eventuais irregularidades identificadas e determinar as providências necessárias à sua correção.

16.6. Realizar as medições dos serviços executados, mediante conferência e aprovação pela fiscalização competente.

16.7. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

16.8. Proceder ao recebimento provisório e definitivo da obra, conforme as disposições legais aplicáveis.

16.9. Adotar as providências administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

17.1. Os preços contratados permanecerão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado, observadas as disposições do art. 92, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2. Caso a execução contratual ultrapasse o período de 12 (doze) meses contado da data-base do orçamento estimado, poderá ser aplicado o reajuste pelo Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, observadas as condições contratuais e a legislação aplicável.

17.3. O contrato poderá ser objeto de revisão para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante requerimento fundamentado e comprovação dos pressupostos legais.

17.4. A revisão contratual dependerá de análise técnica e administrativa, não sendo admitida a alteração de preços sem a devida fundamentação e formalização.

18. DAS ALTERAÇÕES E DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

18.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica e administrativa e observância dos procedimentos legais aplicáveis.



18.2. Os acréscimos e supressões contratuais deverão observar os limites estabelecidos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

18.3. A extinção contratual poderá ocorrer nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante procedimento administrativo regular.

18.4. O descumprimento injustificado das obrigações de mobilização, apresentação ao Município, início da execução, cumprimento do cronograma ou demais condições essenciais poderá constituir fundamento para a extinção contratual, observadas as circunstâncias do caso concreto e as disposições legais aplicáveis.

18.5. A extinção do contrato não afastará a possibilidade de aplicação das sanções administrativas cabíveis, nem a responsabilidade da contratada pelos danos eventualmente causados à Administração.

19. DA SUSTENTABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

19.1. A execução da obra deverá observar práticas de sustentabilidade compatíveis com sua natureza, buscando a utilização racional dos materiais, a redução de desperdícios e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil.

19.2. A contratada deverá adotar medidas para minimizar a geração de resíduos, poeira, ruídos e demais impactos decorrentes da execução, observadas as normas ambientais e municipais aplicáveis.

19.3. Os materiais e métodos construtivos deverão observar as especificações dos projetos e as normas técnicas pertinentes, priorizando a eficiência e a durabilidade da construção.

20. DA MATRIZ DE RISCOS

20.1. Considerando a natureza, o porte, o prazo e a complexidade da obra, não será exigida matriz contratual específica de alocação de riscos, sem prejuízo da análise e do gerenciamento dos riscos da contratação pela Administração.

20.2. A distribuição das responsabilidades entre contratante e contratada observará as disposições deste Termo de Referência, do instrumento contratual e da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.3. Eventuais ocorrências capazes de comprometer a execução deverão ser comunicadas à fiscalização e analisadas pela Administração, observadas as disposições legais relativas às alterações contratuais e ao equilíbrio econômico-financeiro.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O descumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento contratual ou na legislação aplicável sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.2. Poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da infração, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa, observados os percentuais, critérios de cálculo e condições estabelecidos no instrumento contratual;



c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.3. O descumprimento injustificado do prazo de mobilização e apresentação ao Município, estabelecido em 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço, poderá ensejar a aplicação das sanções cabíveis e a extinção contratual, observadas as circunstâncias da ocorrência.

21.4. A aplicação das sanções observará a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes e atenuantes e os demais critérios previstos no art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.5. A aplicação das penalidades dependerá de procedimento administrativo regular, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável.

21.6. As sanções poderão ser aplicadas sem prejuízo da obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela legislação complementar aplicável, pelo Aviso de Contratação Direta, por este Termo de Referência e pelos demais documentos integrantes do processo administrativo.

22.2. Integram a contratação, independentemente de transcrição, os projetos de engenharia, memorial descritivo, planilha orçamentária, composições de custos, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos pertinentes.

22.3. A apresentação da proposta implica o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas nos documentos da contratação, observadas as disposições legais aplicáveis.

22.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, mediante análise técnica e jurídica, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

22.5. A execução deverá observar integralmente as condições técnicas, operacionais e contratuais estabelecidas neste Termo de Referência, visando assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos e o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Córrego Novo/MG, 20 de outubro de 2026.

DEBORAH DE FÁTIMA NUNES FERREIRA
Secretária Municipal de Educação